



Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 8.666/93, e as demais normas legais e regulamentares.

1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;

1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

2. DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA EM LABORATÓRIO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O presente termo motiva-se pela necessidade da Contratação de Empresa especializada na realização de Exames de Análises Clínica, que têm por finalidade atender a necessidade da Rede Municipal de Saúde, no apoio diagnóstico em análises clínica, nos serviços de atenção à saúde neste município, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários desta municipalidade.

3.2 Tendo como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população adstrita

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

4.1. Das especificações

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd.
1	ACIDO URICO	SV	10
2	ALBUMINA	SV	10
3	AMILASE	SV	10
4	ANTI ESTREPTOLISINA-O	SV	10
5	ANTICORPOS ANT-TIPO	SV	100
6	BETA HCG CROMATOGRÁFICO	SV	10
7	BETA HCG QUANTITATIVO(ELISA)	SV	15
8	BILIRRUBINA	UN	10
9	CÁLCIO	SV	10
10	CITOMEGALOVÍRUS (IGG/IGM)	SV	200
11	CK-MB	SV	15
12	CK-NK	SV	15
13	CLORO	SV	10
14	COLESTEROL TOTAL	SV	20
15	COOMBS DIRETO	SV	10





Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte
Secretaria Municipal de Saúde

16	COOMBS INDIRETO	SV	10
17	CREATININA	SV	20
18	CURVA GLICEMICA CLASSICA	SV	20
19	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA	SV	25
20	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	200
21	ESTRADIOL	SV	100
22	FAN	SV	20
23	FATOR REUMATOIDE	SV	20
24	FERRO	SV	10
25	FOSFATASE ALCALINA	SV	20
26	FSH	SV	100
27	GAMA GT	SV	10
28	GLICOSE	SV	20
29	HBSAG	SV	20
30	HDL	SV	20
31	HEMOCULTURA	SV	50
32	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SV	30
33	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	100
34	HEPATITE A IGG	SV	15
35	HEPATITE A IGM	SV	15
36	HEPATITE C (HCV)	SV	20
37	IEG TOTAL	SV	10
38	LDH	SV	10
39	LDL	SV	20
40	LH.	SV	100
41	LIPASE	SV	10
42	LITIO	SV	10
43	MAGNÉSIO	SV	10
44	MUCOPROTEÍNAS	SV	10
45	PCCU	SV	1000
46	PERQUISA DO D`FRACO	SV	20
47	POTÁSSIO	SV	20
48	PROGESTERONA	SV	100
49	PROLACTINA	SV	100
50	PROTEINA C REATIVA	SV	20
51	PROTEINAS TOTAIS	SV	10
52	PROTEINÚRIA (TESTE RÁPIDO)	SV	15
53	PSA LIVRE	SV	250
54	PSA TOTAL	SV	250
55	RUBÉOLA IGG	SV	200
56	RUBÉOLA IGM	SV	200
57	SECREÇÃO DE FERIDAS	SV	50
58	SECREÇÃO URETRAL	SV	50
59	SECREÇÃO VAGINAL	SV	50
60	SODIO	SV	10
61	T3 TOTAL	SV	100
62	T4 LIVRE	SV	100
63	T4 TOTAL	SV	100
64	TAP	SV	15
65	TESTE HIV	KIT	200
66	TESTOSTERONA LIVRE	SV	100
67	TESTOSTERONA TOTAL	SV	100
68	TGO	UN	10
69	TGP	UN	10
70	TIPAGEM SANGUÍNEA	SV	10
71	TOXOPLASMOSE EGG	SV	200
72	TOXOPLASMOSE IGM	SV	200
73	TSH	SV	150
74	TTPA	SV	15





Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte
Secretaria Municipal de Saúde

75	URÉIA	SV	10
76	URINA 24 HORAS	SV	50
77	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	SV	120
78	VDRL	KIT	20
79	VDRL MATERIAL LABORATORIAL	KIT	20

4. COORDENAÇÃO CONTEMPLADA:

4.1 Secretaria Municipal de Saúde.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

5.1. Conforme Anexo I deste Termo

Obs. 01: Para fins de comprovação das características mínimas para a presente licitação será levado em consideração o prospecto apresentado pelo licitante ou ainda consulta no momento da sessão pela Comissão de Licitação para a veracidade dos itens.

5.2. Os códigos CATMAT apresentados neste Termo de Referência foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Cumaru do Norte - PA.

5.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. O fornecimento dos objetos deste termo, será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de entrega e deverá ser recebido na sede da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, na Avenida Das Nações, 73 Centro – CEP 68.398-000, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os produtos serão recebidos:

- Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste TR, constate do ANEXO I com a especificação do Termo de Referência;
- Neste momento será assinado pelo fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato e Gestor do Processo o canhoto da Nota Fiscal, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

7.2. Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

7.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.





Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte
Secretaria Municipal de Saúde

7.4. A prefeitura de cumaru do Norte rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada dos itens requisitados. A nota fiscal deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

8.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor denominado fiscal e/ou por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCAIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

9.2 O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.

9.3 O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns.

9.4 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual.

9.5 Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato.

9.6 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual.





Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte
Secretaria Municipal de Saúde

9.7 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor.

9.8 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal.

9.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.10 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 DO (A) FORNECEDOR (A)

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto da licitação nas condições estipuladas, no prazo e local indicados nas autorizações de entrega da Prefeitura, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os materiais em caso de avarias ou defeitos; atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento etc....





Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte
Secretaria Municipal de Saúde

10.1.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor de Compras acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10.2.1 Receber provisoriamente o(s) objeto(s) disponibilizado(s).

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (compras);

10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS.

11.1 Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93, no edital e minuta do contrato.

Município de Cumaru do Norte - PA, 08 de janeiro de 2021.

ELABORAÇÃO:

Vanilson Soares Oliveira
Agente de Vigilância Epidemiológica
Port. 100/2005

AUTORIZAÇÃO:

JOSÉ RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
DEC.MUL 001/2021

